

MERCADO CARNIEL LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ 04.002.769/0001-08

NIRE 41204399355

Página 1 de 8

Pelo presente instrumento particular, **DENILSON JOSE CARNIEL**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido aos 19/11/1972, residente e domiciliado na Rua Marginal Dois, 352, Centro, Flor da Serra do Sul - PR, Cep 85618-000, portador Rg. 6.895.327-8 Expedida em 12/08/1993 e CPF.018.857.189-26; **MARI LUCIA PANSERA CARNIEL**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão Universal de bens, empresária, nascida aos 08/07/1978, residente e domiciliado na Rua Marginal Dois, 352, Centro, Flor da Serra do Sul - PR, Cep 85618-000, portadora da Rg. 4.686.836-4 SSP SC expedida em 30/08/1999, e CPF.020.450.869-09; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "MERCADO CARNIEL LTDA EPP", Cnpj. 04.002.769/0001-08, estabelecida na cidade de Manfrinópolis Estado do Paraná, à Av São Cristóvão Sn, Centro, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 17/08/2000, sob nº 41204399355; e Última alteração contratual devidamente registrado na junta comercial deste estado em 15/12/2009 sob Nº 20098625292, resolvem alterar e consolidar o referido contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: Fica Alterado o Objeto social da empresa, passando ter a seguinte redação: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).**

Clausula segunda: Fica Alterado o Endereço dos Sócios **DENILSON JOSE CARNIEL** e **MARI LUCIA PANSERA CARNIEL**, passando a ter o seguinte endereço: **AV SÃO CRISTOVÃO, 1020, CENTRO, CEP. 85.628-000 MANFRINOPOLIS -PR.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.
PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703643026. NIRE: 41204399355.
MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MERCADO CARNIEL LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ 04.002.769/0001-08

NIRE 41204399355

Página 2 de 8

Clausula Terceira: Fica alterado o endereço da empresa, passando a ter o seguinte endereço: **AV SÃO CRISTOVÃO, 1020, CENTRO, CEP. 85.628-000 MANFRINOPOLIS -PR.**

Clausula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MERCADO CARNIEL LTDA EPP
CNPJ 04.002.769/0001-08
NIRE 41204399355
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

*Mari
Dalson*

DENILSON JOSE CARNIEL, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido aos 19/11/1972, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão 1020, Centro, Manfrinópolis - PR, Cep 85628-000, portador Rg. 6.895.327-8 Expedida em 12/08/1993 e CPF.018.857.189-26; **MARI LUCIA PANSERA CARNIEL**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão Universal de bens, empresária, nascida aos 08/07/1978, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão 1020, Centro, Manfrinópolis - PR, Cep 85628-000, portadora da Rg. 4.686.836-4 SSP SC expedida em 30/08/1999, e CPF.020.450.869-09; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "MERCADO CARNIEL LTDA EPP", Cnpj. 04.002.769/0001-08, estabelecida na cidade de Manfrinópolis Estado do Paraná, à Av São Cristóvão 1020, Centro, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 17/08/2000, sob nº 41204399355; e Última alteração contratual devidamente registrado na junta comercial deste estado em 15/12/2009 sob Nº 20098625292, resolvem consolidar o presente contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.
 PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703643026. NIRE: 41204399355.
 MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MERCADO CARNIEL LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ 04.002.769/0001-08

NIRE 41204399355

Página 3 de 8

Cláusula Primeira: A sociedade Constituída sob a forma de Sociedade empresarial, limitada, e com a denominação **MERCADO CARNIEL LTDA EPP**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 01/09/2000.

CLAUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem a sua sede na cidade de Manfrinópolis-PR, a Av. São Cristóvão, 1020, Centro, CEP 85628-000.

Cláusula Quarta: O Objeto da Sociedade será o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).**

Cláusula Quinta: O Capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
DENILSON JOSE CARNIEL	10.000	R\$ 10.000,00	50
MARI LUCIA PANSERA CARNIEL	10.000	R\$ 10.000,00	50
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100

CLAUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.
PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703643026. NIRE: 41204399355.
MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MERCADO CARNIEL LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ 04.002.769/0001-08

NIRE 41204399355

Página 4 de 8

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLAUSULA NONA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exeqüíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza ; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00(Dez mil reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato social da sociedade , e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLAUSULA DECIMA: O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio **DENILSON JOSE CARNIEL, INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.
PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703643026. NIRE: 41204399355.
MERCADO CARNIEL LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MERCADO CARNIEL LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ 04.002.769/0001-08

NIRE 41204399355

Página 5 de 8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10,406/2202.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, alem de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) tornar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuara sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.
PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703643026. NIRE: 41204399355.
MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MERCADO CARNIEL LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ 04.002.769/0001-08

NIRE 41204399355

Página 6 de 8

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; (III) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (IV) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (V) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente Instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

*Mani
Dawson*



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.
PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703643026. NIRE: 41204399355.
MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MERCADO CARNIEL LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ 04.002.769/0001-08

NIRE 41204399355

Página 7 de 8

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLAUSULA DECIMA NONA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art 997 da Lei nº 10.406/2002 CC. Dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGESIMA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.
PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703643026. NIRE: 41204399355.
MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000198

MERCADO CARNIEL LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ 04.002.769/0001-08

NIRE 41204399355

Página 8 de 8

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

Salgado Filho, 13 de Setembro de 2017.

TABELIONATO DE
MANFRINÓPOLIS

Denilson José Carniel
 DENILSON JOSE CARNIEL

TABELIONATO DE
MANFRINÓPOLIS

Mari Lucia P. Carniel
 MARI LUCIA PANSERA CARNIEL

FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 Ys7AZ.dAwzs.YP4se
 Controle
 nm7km.aqjfe
 Consulte esse selo em
 http://funarpen.com.br

☐ VILSON BERNARDELLI
 CPF 240.754.859-00 OFICIAL DESIGNADO
☐ DILVO BERNARDELLI
 CPF 917.425.700-00 SUBSTITUTO
 Cartório de Registro Civil e Tabelião
 da Comarca de Manfrinópolis
 Comarca de Francisco Beltrão
 Estado do Paraná

RECONHEÇO POR VERDADEIRA de
Denilson José Carniel
Pansera Carniel DO QUE DOU FÉ
 MANFRINÓPOLIS PR. 14/09/2017
 EM TEST. *[Assinatura]* DA VERDADE
 TABELIAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 08:18 SOB Nº 20176368990.
 PROTOCOLO: 176368990 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703643026. NIRE: 41204399355.
 MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br